



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

VERSÃO INICIAL

AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º CENTRO-06-2020-01

DOMÍNIO SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO:

4.5 (4e) “PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE BAIXO TEOR DE CARBONO PARA TODOS OS TIPOS DE TERRITÓRIOS, NOMEADAMENTE AS ZONAS URBANAS, INCLUINDO A PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL SUSTENTÁVEL E MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO RELEVANTES PARA A ATENUAÇÃO”

(21.01.2020)

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
3. Entidades beneficiárias	4
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Condições específicas de acesso deste aviso	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	6
7. Critérios de seleção das candidaturas	6
8. Limite ao número de candidaturas	7
9. Taxas de financiamento	7
10. Forma dos apoios	7
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas	8
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	8
13. Aceitação da decisão	9
14. Prazo de Execução das Operações	9
15. Dotação indicativa do fundo a conceder	9
16. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar	9
17. Programas Operacionais Financiadores	10
18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	10
19. Divulgação de resultados e pontos de contacto	10
Anexo A - Critérios de seleção das candidaturas	11
Anexo B - Documentação obrigatória para instrução da candidatura	14
Anexo C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	18

Preâmbulo

As estratégias territoriais de intervenção em matéria de organização das acessibilidades e gestão da mobilidade urbana constituem um contributo fundamental para a promoção de um ambiente urbano com baixa emissão de carbono, traduzindo-se na elaboração e implementação de planos integrados de mobilidade sustentável, observando os princípios comunitários de integração.

Considerando que os PAMUS (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável), submetidos no âmbito do Aviso Centro-06-2015-02, se encontram aprovados, e com o objetivo de promover o investimento em ações de descarbonização do território, em especial no que diz respeito ao sector dos transportes, considerou-se ser oportuno promover o lançamento de um aviso para a submissão de operações de carácter intermunicipal, cujos beneficiários sejam as Comunidades Intermunicipais ou Municípios em associação previstas especificamente em PAMUS nas prioridades de investimento 4.5 (4e) do Eixo 6 - Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos (SUSTENTAR) do Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (POR).

O artigo 16º das regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2019 de 29 de agosto, estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal.

Assim, nos termos do referido artigo, foi elaborado o presente aviso de concurso para apresentação de candidaturas no âmbito da secção 9 – “Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável” do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RESEUR), aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterado pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, n.º 238/2016, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2016 de 26 de setembro, n.º 124/2017, de 27 de março, n.º 260/2017, de 23 de agosto, n.º 325/2017, de 27 de outubro, e n.º 332/2018, de 24 de dezembro.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O presente aviso tem como objetivo o lançamento de concurso para a seleção de operações enquadradas na prioridade de investimento 4.5 (4e) - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal

sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação. Esta prioridade está incluída no Eixo Prioritário 6 – Afirmar a sustentabilidade dos territórios (SUSTENTAR), estando associado ao objetivo temático 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores.

O POR define ainda que o objetivo específico desta prioridade de investimento é apoiar a mobilidade urbana sustentável e a descarbonização dos territórios.

Por sua vez, na seção 9 do RESEUR na sua redação atual, o artigo 65º estabelece que os apoios têm como objetivo específico “o desenvolvimento de planos de mobilidade e intervenções na área da mobilidade sustentável, para a promoção da eficiência energética, tendo por objetivo a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) e a promoção da competitividade dos transportes públicos face ao transporte individual”.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as intervenções que se enquadrem nas tipologias de investimento abrangidas pelas seguintes prioridades de investimento, desde que enquadradas no PAMUS:

- a) Investimento em ciclovias ou vias pedonais (excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal) e em modos de transporte não motorizados para uso público, como bicicletas. *[b) do n.º 1 do Art.º 66 do RE SEUR]*
- b) Sistemas de gestão e informação para soluções inovadoras e experimentais de transporte adequadas à articulação entre aos territórios urbanos e os territórios de baixa densidade populacional, incluindo para as soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes. *[i) do n.º 1 do Art.º 66 do RE SEUR]*

3. Entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias são as Comunidades Intermunicipais e Municípios em associação. Sempre que as candidaturas envolvam mais do que uma entidade jurídica (no mínimo duas) deve uma delas assumir o papel de líder e a/as outra/s o de copromotor/es, devendo este relacionamento ser formalizado através da celebração de um protocolo entre elas, precisando as respetivas obrigações e tarefas.

4. Área geográfica de aplicação

O presente aviso de concurso tem aplicação na NUT II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de novembro.

5. Condições específicas de acesso deste aviso

As condições específicas de acesso ao presente aviso são as seguintes:

5.1 Aplicam-se ao presente aviso as condições de acesso previstas nos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual, bem como os critérios de elegibilidade definidos nos artigos 5.º e 6.º do RESEUR.

5.2 Grau de maturidade dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento:

- No caso de infraestruturas, comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução aprovado (arquitetura e especialidades), demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de adjudicação da componente de investimento principal no prazo de 30 dias úteis após a assinatura do termo de aceitação do apoio concedido;
- Nos restantes casos, pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento.

5.3 Após assinatura do termo de aceitação, o promotor terá 30 dias úteis para demonstrar o início de abertura do procedimento, através da decisão do Conselho Intermunicipal, acompanhada da respetiva informação técnica, sob pena de revogação do apoio. No caso dos Municípios em associação deve o Município encarregue da tarefa de lançar o procedimento de remeter a documentação em causa.

5.4 A operação deverá estar incluída no PAMUS respetivo.

5.5 As operações não podem estar materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura, nos termos do previsto no ponto 6 do artigo 65º do Regulamento (UE) Nº 1303/2013 de 17 de dezembro de 2013.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

6.1 Aplicam-se ao presente aviso as regras e limites de elegibilidade das despesas previstas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual, bem como as definidas no artigo 7.º do RESEUR na sua redação atual.

6.2 No presente AAC são elegíveis a cofinanciamento as despesas incorridas pelos beneficiários desde 01/01/2014, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou dos documentos de valor probatório equivalente.

6.3 Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efetuar sobre o correto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas componentes das operações, na apreciação dessas despesas será ainda considerada a análise da oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

6.4 No caso de projetos geradores de receita líquida, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual.

6.5 A Autoridade de Gestão adota limiares de despesa para os documentos de despesa em conformidade com o previsto na Orientação de Gestão n.º 2/2019 (Revisão n.º1 da OG n.º1/2018), no caso em apreço destaca-se, entre outros, que só serão aceites documentos de despesa cujo valor elegível seja igual ou superior a 100,00€, para os documentos de despesa a incluir nos pedidos de pagamento (custos reais) a submeter.

7. Critérios de seleção das candidaturas

7.1 As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito absoluto, definido com base em critérios de seleção, de acordo com o artigo 17º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual, e com o artigo 9º do RESEUR, na sua redação atual.

7.2 O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção, previamente aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR e detalhados no Anexo A.

O MP é calculado com base nas seguintes fórmulas associadas a cada uma das tipologias:

Tipologia de operação	Mérito do projeto
Investimentos em ciclovias ou vias pedonais	$MP = 0,20 A + 0,25 B1 + 0,15 B2 + 0,10 B3 + 0,10 B4.1 + 0,2 C$
Aplicações de sistemas de transportes inteligentes	$MP = 0,20 A + 0,25 B1 + 0,10 B2 + 0,10 B3 + 0,15 B4.2 + 0,2 C$

7.3 Cada critério de seleção é classificado numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito elevada, 3 uma valoração média e 2 uma valoração reduzida.

7.4 Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1, correspondente a uma valoração muito reduzida

7.5 A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

7.6 Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação de mérito absoluto igual ou superior a 3.

7.7 Conjuntamente com o presente aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

9. Taxas de financiamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8º do RESEUR na sua redação atual.

10. Forma dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso assumem a forma não reembolsável, nos termos do artigo 68.º do RESEUR na sua redação atual.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do Anexo B a este aviso ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo *link* de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso e as 17:59:59 horas do dia 30/06/2020.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A apresentação de candidaturas será efetuada em contínuo até às 17:59:59 horas do dia 30/06/2020.

A data limite para a decisão ser proferida pela autoridade de gestão e notificada ao beneficiário observa o disposto no artigo 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual.

O prazo máximo para a decisão das candidaturas ser proferida não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez, e a resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, no prazo de 10 dias úteis, significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações contrárias, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No Anexo C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato, nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual. De acordo com este artigo, a aceitação do apoio poderá ser submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11º do referido Decreto-Lei.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão.

14. Prazo de Execução das Operações

O prazo máximo de execução das operações é de 2 anos (24 meses) a contar da assinatura do Termo de Aceitação, salvo casos devidamente fundamentados.

15. Dotação indicativa do fundo a conceder

15.1 A dotação indicativa do FEDER, no âmbito do presente aviso de concurso, é de 10.000.000€ (dez milhões de euros).

16. Identificação dos indicadores de realização e de resultado a alcançar

As candidaturas a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de realização e de resultado previstos:

Indicadores PO	
Indicadores de resultado	Meta 2023
Emissão estimada dos gases com efeito estufa (Ton co2)	3.494.862,00

Indicadores Complementares	
Designação	Unidade
Vias dedicadas às mobilidades suaves	Km
Sistemas de gestão e informação implementados	n.º
Soluções flexíveis de transporte com utilização de formas de energia menos poluentes implementados	n.º

Estes indicadores serão objeto de contratualização e monitorização para as candidaturas a apoiar no âmbito deste aviso.

17. Programas Operacionais Financiadores

O cofinanciamento das candidaturas a apoiar no âmbito deste aviso de concurso é assegurado pelo PO Regional do Centro.

18. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

O cumprimento das condições específicas supra referidas é apurado pela Autoridade de Gestão, tendo em conta a informação constante da candidatura à data da sua submissão.

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal do Centro 2020 (www.centro2020.pt) e no Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora.
- Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso.
- Pontos de contato para obter informações adicionais.
- Resultados deste concurso.

Coimbra, 21 de janeiro de 2020

A Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Anexo A – Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção aprovados no Comité de Acompanhamento do POR obedecem aos seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
Eficácia	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe.
Adequação à Estratégia	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
Eficiência e Sustentabilidade	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
Abordagem Integrada	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito de articulação, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Para cada uma das categorias, o Comité de Acompanhamento do POR definiu os seguintes critérios de seleção em função das tipologias de operação previstas neste aviso:

Tipologia prevista no Art. 66º, Ponto 1, alínea b) da Portaria 57-B/2015 (RE SEUR)

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A. Eficiência e Sustentabilidade	A - Racionalidade económica das ações objeto de apoio, avaliada através do rácio entre o investimento e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação	Muito Elevado	5	20% - 40%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
B. Eficácia	B1 - Contributo das ações previstas na operação para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento, avaliado através do potencial de redução de gases com efeito de estufa evidenciado pela operação	Muito Elevado	5	20% - 40%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
	B2 - Contributo das ações previstas na operação para os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento do PO Regional, avaliado através do:			10% - 20%
	a) Número de quilómetros de via dedicadas à mobilidade suave (ciclovias ou vias pedonais);	Muito Elevado	5	
	b) Nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos.	Elevado	4	
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
B3 - Contributo para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes	Muito Elevado	5	10% - 20%	
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
B4.1 - Contributo para uma mobilidade mais inclusiva, avaliado ao nível da eliminação de barreiras para os utilizadores mais vulneráveis e do aumento da segurança da mobilidade em modos suaves	Muito Elevado	5	10% - 20%	
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
C. Abordagem Integrada	C - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Intermunicipal; Municipal; Inframunicipal; Local (artéria, via ou caminho)]	Muito Elevado	5	20% - 30%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Tipologia prevista no Art. 66º, Ponto 1, alínea i) da Portaria 57-B/2015 (RE SEUR)

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A. Eficiência e Sustentabilidade	A - Racionalidade económica das ações objeto de apoio, avaliada através do rácio entre o investimento e a redução de consumo (tep) decorrente da implementação da operação	Muito Elevado	5	20% - 40%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
B. Eficácia	B1 - Contributo das ações previstas na operação para as metas fixadas nos indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento, avaliado através do potencial de redução de gases com efeito de estufa evidenciado pela operação	Muito Elevado	5	20% - 40%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
	B2 - Contributo das ações previstas na operação para os objetivos específicos definidos para a Prioridade de Investimento do PO Regional, avaliado através do: a) Número de quilómetros de via dedicadas à mobilidade suave (cicloviárias ou vias pedonais); b) Nível de estruturação de corredores urbanos de procura elevada ou da melhoria da qualidade dos interfaces de transportes urbanos públicos coletivos.	Muito Elevado	5	10% - 20%
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
	B3 - Contributo para a atratividade, a saúde pública e a qualidade de vida em meio urbano, avaliado em termos de população potencialmente abrangida por uma redução dos níveis de ruído e de emissões de gases poluentes	Muito Elevado	5	10% - 20%
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
	B4.2 - Contributo para a integração tarifária e para a informação ao passageiro do transporte público coletivo de passageiros, avaliado em termos do nível de integração tarifária e de disponibilidade de informação ao passageiro do transporte público coletivo de passageiros	Muito Elevado	5	10% - 20%
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		
C. Abordagem Integrada	C - Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Intermunicipal; Municipal; Inframunicipal; Local (artéria, via ou caminho)]	Muito Elevado	5	20% - 30%
	Elevado	4		
	Médio	3		
	Reduzido	2		
	Muito reduzido	1		

Anexo B – Documentação obrigatória para instrução da candidatura

1. Memória descritiva e justificativa que inclua:
 - a) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no aviso de concurso.
 - b) Descrição detalhada da candidatura, dos seus objetivos e da necessidade e oportunidade da realização da operação.
 - c) Calendário de realização física e financeira.
 - d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos.
 - e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável (modelo em anexo ao presente aviso).
 - f) Justificação detalhada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais. Deverá ainda ser enviada a mesma informação em ficheiro excel editável (modelo em anexo ao presente aviso).
 - g) Grau de maturidade das componentes de investimento.
 - h) Sustentabilidade da candidatura após realização do investimento.
 - i) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, de acordo com a alínea l) do artigo 5º do RESEUR na sua redação atual.
2. Documentação comprovativa do grau de maturidade nos termos definidos no Aviso, nomeadamente: apresentação de evidência de aprovação do projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, para o caso de infraestruturas, e nos restantes casos dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento.
3. Informação técnica detalhada dos serviços camarários, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.
4. Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:
 - a) Instrumentos de Gestão Territorial e restrições de utilidade pública.
 - b) Domínio Hídrico.
 - c) Avaliação de Impacte Ambiental.

- d) Pareceres setoriais (aplicáveis a cada operação face à Prioridade de Investimento respetiva).
 - e) Outra documentação específica decorrente do aviso.
 - f) Parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas.
5. Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável. Não aplicável aos projetos cujo promotor é o Município).
6. Documento de formalização da parceria ou protocolo (quando aplicável).
7. Documentação comprovativa da propriedade ou legitimidade para intervenção nos terrenos ou edifícios necessários à concretização da candidatura (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
8. Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
9. No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro na sua redação atual, conforme orientação ou norma específica do Programa Operacional, através da apresentação de:
- a) Memória descritiva e justificativa dos valores constantes do mapa do apuramento do défice de financiamento, fundamentando os mesmos, incluindo um Plano de Gestão e Exploração que inclua informação sobre os respetivos recursos humanos envolvidos, receitas, assim como a forma como ficam assegurados os respetivos custos de manutenção e exploração.
 - b) Quadro síntese atualizado das receitas e custos estimadas, desagregado por tipologia, depois da implementação do projeto, incluindo projeção de receitas e custos para os anos posteriores.
 - c) O quadro do apuramento do défice de financiamento (modelo em anexo ao presente aviso), deverá ser apresentado em formato “excel” editável, e o seu preenchimento deverá ser baseado nos seguintes pressupostos:
 - Os custos e as receitas apurados devem refletir uma análise incremental, devendo constar somente os acréscimos provenientes da realização da operação proposta, isto é, não deverão ser considerados custos/receitas preexistentes.
 - A evolução das receitas e dos custos deverá ser realizada a preços constantes (taxa de inflação = 0%).
 - O período de referência a considerar para efeitos de apuramento do défice será, em regra de 15 anos após a conclusão do investimento, salvo exceções decorrentes da tipologia de infraestrutura.

10. Comprovativo do enquadramento do beneficiário e da operação em termos de IVA.
11. Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente aviso.
12. Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado da totalidade dos investimentos propostos.
13. Declarações de compromisso do órgão competente da entidade em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro na sua redação atual e do RESEUR na sua redação atual.
14. No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá ser apresentada a seguinte documentação comprovativa:
 - a) Relação direta entre o imóvel e os objetivos da operação, só podendo ser utilizados em conformidade com os objetivos da operação em causa.
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou, que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação.
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do imóvel não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
15. No caso da reabilitação de imóveis, documento comprovativo da idade do imóvel a interencionar ou relatório do nível de conservação do imóvel.
16. Declaração de compromisso, assinada por quem possa vincular a Entidade, que ateste o enquadramento do projeto e cumprimento do previsto no PAMUS.
17. Declaração de compromisso, assinada por quem possa vincular a Entidade, em como não tem salários em atraso reportados à data de apresentação da candidatura ou até ao momento de assinatura do termo de aceitação.
18. Check-list de verificação dos procedimentos contratuais (modelos em anexo ao presente aviso) já concluídos (com upload dos respetivos documentos de suporte no módulo de contratos do Balcão2020 – disponível após submissão da candidatura) ou iniciados (com upload dos respetivos documentos de suporte já existentes, em anexo ao formulário de candidatura);
19. Check-list de verificação das Regras Ambientais devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).
20. Check-list de “Igualdade de Oportunidades” devidamente preenchida (modelo em anexo ao presente aviso).

21. Declaração de Compromisso do TOC/ROC/Responsável Financeiro (modelo em anexo ao presente aviso).
22. Declaração de Compromisso do Beneficiário (modelo em anexo ao presente aviso).
23. Planta de localização da intervenção, a uma escala adequada e devidamente legendada.
24. Protocolo de colaboração mencionado no ponto 3. do aviso (caso aplicável).

Orientações/ Documentos de Suporte/ Modelos de Documentos

(Documentos disponíveis em anexo ao Aviso no Balcão 2020)

- 1) Quadro Défice de financiamento (Anexo 4d (...))
- 2) Checklist de verificação das Regras Ambientais, OT e Licenciamento (Anexo 9a (...))
- 3) Checklist de Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas (Anexo 37 (...))
- 4) Declaração de Compromisso do TOC/ROC/Responsável Financeiro (Anexo4b (...))
- 5) Declaração de Compromisso do Beneficiário (Anexo4c (...))
- 6) Checklist de verificação dos procedimentos contratuais do Beneficiário (Proc. Anteriores a 01.01.2018)
- 7) Checklist de verificação dos procedimentos contratuais do Beneficiário (Proc. Posteriores a 01.01.2018)
- 8) Modelo_Orçamento_Global_Op
- 9) REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

Anexo C – Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

